



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Criado pela Lei Municipal nº 307 de 30/07/2014,
Alterado pela Lei Municipal nº 456-B PMLJ/AP de 13/01/2014

MEMORIAL INFORMATIVO INSTITUCIONAL - Lei Municipal Nº 456-B-PMLJ/AP - Conselho Municipal de Educação- CMELJ.

1. Contextualização Jurídica e Natureza

Instituído pela Lei municipal nº 307/2007- PMLJ/AP e alterada pela Lei Municipal Nº 456-B-PMLJ/AP, promulgada em 13 de janeiro de 2014, que estrutura formalmente o Conselho Municipal de Educação (CME) de Laranjal do Jari, Estado do Amapá. O CME está integrado de forma orgânica ao Sistema Municipal de Ensino, atuando como órgão de participação social, deliberação coletiva e cooperação técnica com a Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Sua natureza institucional é multifacetada, acumulando as seguintes funções essenciais:

- **Consultiva:** Emissão de pareceres técnicos e respostas a consultas formais formuladas pela comunidade ou pelo Poder Executivo sobre matéria educacional.
- **Normativa:** Elaboração de resoluções e instruções complementares para a organização das redes pública e privada de ensino sob sua jurisdição.
- **Deliberativa:** Poder de decisão final em processos de credenciamento, autorização de cursos e validação de regimentos escolares.
- **Fiscalizadora e Avaliativa:** Acompanhamento perene dos indicadores educacionais, aplicação de recursos e cumprimento da legislação nacional e local.
- **Mobilizadora e de Controle Social:** Estímulo ao engajamento da sociedade civil na formulação e execução de políticas para a educação.

2. Da Competência do Conselho

Compete ao Conselho Municipal de Educação, sem prejuízo das funções atribuídas e competência do Poder Legislativo, dentre outras atribuições:

- Implementar a Política Municipal de Educação, tendo em vista a sua integração com as demais políticas públicas;
- Propor, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, as diretrizes norteadoras do Plano Municipal de Educação;
- Interpretar, na esfera administrativa, a Legislação Federal e Estadual pertinente à Educação, podendo estabelecer normas que deverão ser observadas pelo Sistema Municipal de Ensino;



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Criado pela Lei Municipal nº 307 de 30/07/2014,
Alterado pela Lei Municipal nº 456-B PMLJ/AP de 13/01/2014

- Opinar sobre a consulta e interposição de recursos jurídicos para o atendimento da Legislação relativa à Educação;
- Manter intercâmbio com os demais órgãos normativos dos Sistemas de Ensino Federal, Estadual e de outros Municípios, e com outras instituições que possam proporcionar qualidade ao Sistema Municipal de Ensino;
- Estimular a articulação entre as Redes de Ensino Federal, Estadual, Municipal, Privada e Filantrópica, de modo que haja maior integração entre as mesmas;
- Avaliar, periodicamente, todo conjunto de elementos inerentes ao Sistema Educacional, dentre os quais: índices, deveres, repetência e aprovação, organização do trabalho pedagógico escolar, dinâmica de funcionamento das unidades de ensino, finalidade do ato de educar, deliberando e/ou sugerindo às instâncias competentes, alternativas de solução para os referidos problemas;
- Promover encontros com entidades ligadas a áreas afins, visando criar oportunidade de crescimento profissional para os servidores da educação;
- avaliar e propor modificações nos regimentos internos e nos sistemas de avaliação da aprendizagem adotadas pelas diversas instituições do Sistema Municipal de Ensino;
- estabelecer normas e princípios éticos que fortaleçam o respeito à vida, à diversidade cultural e étnica, o exercício da cidadania participativa e da dignidade humana;
- assessorar, sempre que solicitado, o Poder Executivo Municipal nos assuntos ligados à educação.

3. Competências Estratégicas

Compete precipuamente ao Conselho Municipal de Educação assegurar a qualidade social do ensino nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e suas modalidades locais, destacando-se:

- **Plano Municipal de Educação (PME):** Cooperar ativamente com a SEMED no desenho das metas bienais e decenais, bem como exercer o papel de relator e monitor do cumprimento do plano.
- **Interpretação e Integração Legal:** Adequar as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e normativas do Conselho Nacional de Educação (CNE) à realidade socioeconômica e cultural de Laranjal do Jari.
- **Autorização de Funcionamento:** Avaliar e emitir atos de autorização e reconhecimento de escolas públicas municipais, filantrópicas e comunitárias, bem como creches e pré-escolas da iniciativa privada.



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Criado pela Lei Municipal nº 307 de 30/07/2014,
Alterado pela Lei Municipal nº 456-B PMLJ/AP de 13/01/2014

- *A lei prevê expressamente que o CME incentive a criação de alternativas pedagógicas focadas na pluralidade cultural, na dignidade humana e, prioritariamente, em ações voltadas à conscientização e preservação do ecossistema e do meio ambiente amazônico.*

4. Composição Estrutural do Colegiado

O CME de Laranjal do Jari possui composição paritária e intersetorial, totalizando 18 membros titulares e seus respectivos suplentes, garantindo a representatividade de todos os atores sociais ligados ao ambiente educacional:

Conselheiros por segmento de Representação / Instituição

Decreto nº 011/2026-GAB/PMLJ

02 representantes (titular e suplente) da Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

Titular - **Tatiele dos Santos Lima**

Suplente- Jodilene de Jesus Taveira Fonseca

02 representantes (titular e suplente) do Poder Executivo Municipal (Representação Geral)

Titular- **Maria Noêmia Araújo de Freitas**

Suplente - Cleineide Moreira Batista

02 representantes (titular e suplente) dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal (Docentes e Técnicos)

Titular- **Lucicléia de Moraes Silva**

Suplente- Jairo Cordovil da Silva

02 representantes (titular e suplente) da Representação de Pais de Alunos da Educação Básica

Titular- **Elenilce Araújo Monteiro do Nascimento**

Suplente- Rosana Costa dos Santos

02 representantes (titular e suplente) da Rede Estadual de Ensino (Escolas situadas no perímetro municipal)-



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Criado pela Lei Municipal nº 307 de 30/07/2014,
Alterado pela Lei Municipal nº 456-B PMLJ/AP de 13/01/2014

Titular- **João Guilherme Santos dos Passos**
Suplente - **Gersimone dos Santos Lima**

02 representantes (titular e suplente) das Instituições Privadas de Educação Infantil

Titular- **Carla Lobato da Silva**
Suplente- Sandra Regina Sá Ramos

02 representantes (titular e suplente) do Conselho Tutelar do Município

Titular- **Michel Machado Moraes**
Suplente- Cleide das Graças Alves Rodrigues

02 representantes (titular e suplente) do Conselho do CACS FUNDEB

Titular- **Francinelma Moraes Jardim**
Suplente - José Benedito Durans

02 representantes (titular e suplente) do Fórum Municipal de Educação

Titular- **Elielson Luiz Braga Colares**
Suplente- Maria de Nazaré Santos de Oliveira

Total de Membros no Colegiado Pleno- 18

5. Critérios para Investidura e Perfil dos Conselheiros

A nomeação dos conselheiros ocorre via Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, após indicação formal dos respectivos segmentos. Os indicados devem, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos de conformidade com a legislação vigente:

- Possuir diploma de Nível Superior completo.
- Apresentar histórico pessoal de reconhecida idoneidade moral e reputação ilibada na comunidade.
- Comprovar residência fixa no município de Laranjal do Jari.
- Possuir experiência comprovada ou notório saber no campo educacional.



Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Criado pela Lei Municipal nº 307 de 30/07/2014,
Alterado pela Lei Municipal nº 456-B PMLJ/AP de 13/01/2014

6. Diretoria Executiva e Jornada de Trabalho: A Mesa Diretora é composta por:

- **Presidente**

Maria Noêmia Araújo de Freitas
Poder Executivo Municipal

- **Vice-Presidente**

Francinelma Moraes Jardim
Conselho do CACS FUNDEB

- **Secretário Executivo**

João Guilherme Santos dos Passos
Professor da Rede Estadual de Ensino (Escolas situadas no perímetro municipal)

A mesma é eleita por seus pares para garantir a celeridade e eficiência das rotinas processuais do conselho, os membros da Diretoria Executiva ficam submetidos a um regime de dedicação funcional de 40 horas semanais, sendo exigida formação em nível superior.

7. Endereço e email

O Conselho Municipal de Educação está localizado na **Av. Tancredo Neves, 692. CEP 68920-000**

EMAIL: conselhomunicipaldeeducacao4@gmail.com

Documento técnico consolidado para fins de transparência pública ativa.

Maria Noêmia Araújo de Freitas

Presidente do Conselho Municipal de Educação
Dec. nº 011/2026-GAB/PLMJ